

FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS Anno 18500 reis. Semestre 800 reis. Anuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicado 50 reis a linha. Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» VILLA VERDE.

VILLA VERDE - 1892

O Recenseamento

Repetiu-se mais uma vez n'este concelho a preciosa e picaresca scena de ha cinco annos a esta parte. Mais uma vez assistimos ao triste espectáculo de uma facção que pretende mascarar a sua impotencia com accusações aos adversarios, e que julga confundir com os seus berreiros e gritarias a força e a justiça dos que seguem serenamente seu caminho, despresando atoardas e queixumes.

Claro que nos estamos referindo ao recenseamento eleitoral.

Em 13 de março do corrente anno escreviamos nós:

«Uma das feições mais curiosas do partido regenerador d'este concelho, uma das mais salientes e ao mesmo tempo das suas mais comicas características — é sem duvida a sua attitude annualmente furibunda contra todos os recenseamentos electoraes que n'este concelho são elaborados por commissões alheias á parcialidade politica do sr. dr. Augusto Pimentel. Nesta epocha do anno é tão certo o berreiro da parte dos nossos estimaveis e divertidos adversarios como são certas as trovoadas em maio, as chuvas na primavera, as uvas em setembro e os pepinos em julho.»

Seguidamente relatamos n'esse artigo a historia dos recenseamentos d'este concelho, os berreiros de todos os annos, os insultos ao fallecido juiz d'esta comarca dr. Severino de Magalhães — o prototypo dos magistrados e dos homens do bem —, os recursos e reclamações dos nossos adversarios constantemente desatendidos pelos tribunaes superiores, contrastando com os nossos recursos e reclamações de dois annos (um em que fomos minoria na commissão por circumstancias bem conhecidas e outro em que estava exercendo funções judiciaes um substituto) os quaes nos foram todos attendidos. Depois de feita essa resenha escreviamos o que vae lêr-se e que constituia uma verdadeira prophécia que os factos vieram, posteriormente, confirmar.

Diziamos nós:

«O recenseamento actual é uma prova da magnanimidade de um partido que sabe que póde fazer aos seus adversarios todas as concessões porque ainda que as malbarate nem com isso se prejudica; pois, apesar d'isso, temos no-

va gritaria ensurdecadora e os termos *roubalheira, ladroagem, falsificação*, lá estão preparados para entrar em combate ainda uma vez. Mais: amanhã virão reclamações sobre mil casos julgados, em que quasi não ha juiz nos Tribunaes Superiores Portuguezes que não tenha dado voto, e continuarão as investidas, a lenda, a invectiva com que imaginam esconder a propria fraqueza, que, não obstante, todos os dias é mais visivel e manifesta.»

Terminavamos:

«Ladrem os cães; a caravana ha de passar.»

As nossas previsões realisaram-se por completo. Os cães ladraram e ladraram a valer, mas a caravana passou!

As sentenças dos tribunaes são eloquentissimas; não ha rhetorica que as confunda.

Nem em um só nome, nem em uma só exclusão ou inclusão os tribunaes deixaram de se pronunciar a nosso favor. O recenseamento ficou tal como o fez a commissão; nem um nome mais, nem um nome menos.

No processo de annullação intentado pelo administrador do concelho, intervieram onze juizes — um na primeira instancia, cinco na Relação e cinco no Supremo Tribunal, — pois todos decidiram e deram seu voto a favor da commissão recenseadora. Em Lisboa tambem lhe foi favoravel o parecer do Procurador Geral da Corôa.

As reclamações que foram presentes á commissão e que esta julgou de justiça, foram attendidas por ella com notavel isenção.

Assim succedeu, por exemplo, com varios eleitores de Covas. Naquellas que a dita commissão julgou dever indeferir não teve o poder judicial diversa opinião.

Assim das decisões da commissão recenseadora houve dois recursos — um relativo a 40 maiores contribuintes e outro á inclusão e exclusão de cerca de 500 eleitores.

Quanto ao primeiro, indeferiu-o o meretissimo juiz da comarca, e não tomou d'elle conhecimento a Relação do Porto. D'esta decisão não aceitou a Relação a petição de recurso, por lhe ter sido apresentada fóra de tempo.

Quanto ao segundo, o meretissimo juiz da comarca, entendeu dever authorisar a entrada no recenseamento de cem dos eleitores pedidos. Achavam pouco os nossos adversarios e achou muito o nosso amigo Abilio Maia. Ambos recorreram, aquelles pedindo a inclusão de quinhentos eleitores, este

sollicitando a exclusão dos cem, mandados admittir.

A Relação do Porto indeferiu o recurso dos adversarios da commissão e deferiu o do sr. Abilio Maia, mandando que se sustentassem as decisões da commissão e que fossem excluidos do recenseamento os cem eleitores mandados inscrever pelo juiz.

Tambem a mesma Relação não aceitou o recurso que, para o Supremo Tribunal, quizeram interpor d'esta decisão — por o considerar fóra do prazo.

Além d'estes recursos houve um que foi o mais importante — aquelle em que o sr. administrador do concelho e outros tentavam annullar todo o recenseamento eleitoral d'este anno, allegando sophismas e inexactidões! Este que correu todas as instancias, em volta do qual se fez um barulho desusado, teve ha dias o epilogo que é geralmente conhecido. Constitue elle mais uma vergonha para quem o promoveu, mais um desastre para quem o tentou, um golpe mortal para o embusteiro que açulou as tropas levando as a tão desastroso fim.

A annullação do recenseamento

O melhor meio de os nossos leitores ficarem conhecendo o modo como se tentou annullar um recenseamento legalissima e generosamente feito, e de ficarem ao mesmo tempo sabendo como os tribunaes repelliram a burla que d'ellos se pretendia obter — é sem duvida lerem algumas das mais importantes peças do processo.

Segundo essa ordem de ideias damos hoje cabida nas nossas columnas á sentença da 1.ª instancia proferida pelo distinctissimo magistrado o sr. dr. Fernandes Braga.

Sustenta-se n'ella uma doutrina com a qual as instancias superiores não concordaram inteiramente, mas tão habilmente é ella exposta, tão nitidamente fundamentada, que é bastante para de per si fazer honra ao juiz que o subscreveu.

De resto para a nossa questão é indifferente o ponto de vista em que se collocaram os julgadores, o ponto essencial está em que, ainda que por motivos differentes, todos reconheceram a justiça e legalidade dos actos da commissão recenseadora.

Eis a sentença:

Vistos os autos: Vem a presente reclamação eleitoral, directamente apresentada a este Juizo pelos fundamentos n'ella aduzidos

e nos termos do artigo 30 da Lei de 21 de maio de 1884, e interposta por João José d'Abreu Araujo, cidadão eleito inscripto no recenseamento do ultimo anno, como mostra o documento de fl. e por isso pessoa competente e legitima, nos termos do § 6.º do cit. art.º 30 e legislação anterior sobre materia eleitoral.

Vista pois a legitimidade do reclamante, cumpre em primeiro lugar verificar se foi apresentada d'entro do prazo legal, pois que é expresso o § 2.º do art.º 31 do decreto de 30 de setembro de 1852, que não foi alterado pela legislação subsequente, determinando que não sejam attendidas as reclamações apresentadas fóra dos prazos legais.

Parece-me que não foi apresentada em tempo de poder ser attendida a presente reclamação:

Segundo a nova legislação eleitoral, anterior á lei de 21 de maio de 1884, são admitidos, em materia de recenseamento politico, — reclamações e recursos.

As reclamações são apresentadas ás commissões recenseadoras, e não de versar sobre a individua inscripção, e exclusão de cidadãos no livro do recenseamento. E' este o direito expresso nos art.ºs 31 do Dec. de 30 de setembro, 19 da lei de 23 de novembro de 1859 e 16 da lei de 8 de maio de 1878; nem podia ser outro o fim das reclamações porque as funções das commissões recenseadoras se limitam á elaboração do recenseamento.

E os recursos competem das decisões das reclamações para os Juizes de Direito, d'estes para as Relações e das Relações para o Supremo Tribunal de Justiça. E' este tambem o direito expresso nos art.ºs 34, 35, 36 do cit. Dec. de 30 de setembro, 17 da lei de 23 de novembro e 16 da lei de 1878.

A lei de 21 de maio de 1884, que no art.º 29 e seus §§ alterou os prazos anteriormente estabelecidos para a apresentação das reclamações e interposição dos recursos, estabelece tambem, alem das reclamações, que segundo as leis anteriores deviam ser apresentadas ás commissões, outras, que não de ser apresentadas directamente aos Juizes de Direito, nos casos extraordinarios taxativamente designados nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do seu art.º 30.

No caso figurado n'este n.º 5, ha-de pedir-se o exame do livro do recenseamento no dia immediato áquelle em que findar o prazo fixado na lei para a exposição do mesmo livro, e a reclamação que em seguida houver de se fazer, sobre a individua inclusão e exclusão de cidadãos, ha-de apresentar-se nos cinco dias immediatos áquelle que for destinado para o novo exame do referido livro. São assim expressos os §§ 3 e 4 do cit. art.º 30 da nova lei.

Nos casos figurados nos n.ºs 3 e 4, consideram-se as reclamações como tendo sido indeferidas pela commissão para o effeito de serem decididas pelos Juizes como em recurso. E' esta a disposição expressa do § 2.º do mesmo art.º e por isso deve entender-se que o prazo para a apresentação da reclamação, n'este caso, é o mesmo fixado para a interposição dos recursos para os Juizes de Direito.

Mas nos casos figurados nos n.ºs 1 e 2 d'este mesmo art.º, não se indica na lei, nem implicita nem explicitamente, prazo diverso para a apresentação da reclamação do fixado na mesma lei para a apresentação das reclamações em geral, e por isso ha-de entender-se que este prazo é o

ANNUNCIOS

COMARCA DE VILLA VERDE ARREMATTAÇÃO

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde o cartorio do escrivão do 5.º officio, no dia 24 do corrente pelas 11 horas da manhã, á porta do tribunal judicial, situado no largo do Campo da Feira de Villa Verde, e por deliberação do conselho de familia com audiência dos interessados e doutor curador geral dos orphãos no inventario orphanologico por obito de Thomazia de Amorim, ou Anna Maria de Amorim, moradora que foi na freguezia de Pedregaes, se tem de arrematar a quem mais d'ér e lançar, os seguintes bens:

MOVEIS

Uma dorna de castanho, avaliada em reis 1\$000.

Uma caixa velha de de pinho, avaliada em 160 reis.

Uma sachola e uma enchada, avaliadas em 200 reis.

RAIZ

Uma casa nova, com uma leira junta, de lavradio e vidonho, situada no lugar de Paredes, da dita freguezia; avaliada em 40\$000 reis.

A terra chamada da Chão grande, de lavradio e vidonho e agua de lima e rega, no dito lugar e freguezia, avaliada em 100\$000 reis. Raiz com reserva de metade dos fructos para João d'Amorim Exposto e mulher.

Casa e eido da venda no dito lugar e freguezia, avaliada em 30\$000 reis.

As leiras das Oliveiras, de lavradio, vidonho e oliveiras e agoa de rega e lima, no dito lugar e freguezia, avaliadas em 15\$000 reis.

A terra do Cortelho de lavradio e vidonho

e agoa de rega e lima, no dito lugar e freguezia, avaliada em 35\$000 reis.

A terra do Lameiro, de lavradio e vidonho e agua de lima e rega, no dito lugar e freguezia, avaliada em 22\$500 reis.

Pelo presente são citados quaesquer credores que se julguem com direito aos bens a arrematar para assistir aos termos da arrematação.

Villa Verde 4 de julho de 1892.

Verifiquei a exatidão

O juiz de direito 2.º substituto

Antonio Miguel de Meyrelles.

605) O escrivão

Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do 5.º officio, correm editos de 30 dias citando todos os credores e legatarios incertos e domiciliados fóra d'esta comarca e bem assim Manoel da Costa, auzente nos Estados do Brazil, marido da fallecida interessada Albina Antunes, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de Thomazia de Sousa e marido, Manoel Antunes, moradores que foram na freguezia de Valdreu.

Villa Verde 7 de julho de 1892.

Verifiquei,

O juiz de direito, 2.º substituto

Antonio Miguel de Meyrelles.

606) O escrivão,

Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

No inventario orphanologico por obito de Manoel Fernandes e mulher Joaquina Ferreira, que foram moradores no lugar do Montinho, da freguezia

da Lage, d'esta comarca, nos termos dos §§ 3.º e 4.º do artigo 696 do Codigo do Processo Civil correm editos de 30 dias a citar os interessados Francisco Fernandes, Paulo Fernandes, Maria Ferreira, Manoel Fernandes, Maria Roza Ferreira, Francisca Thereza Ferreira e Antonio José Fernandes, todos auzentes em parte incerta, e os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fóra d'esta comarca, para deduzirem os seus direitos no dito inventario.

Villa Verde 7 de julho de 1892.

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito 2.º substituto

Antonio Miguel de Meyrelles.

607) O escrivão

Gaspar Augusto Telles.

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Nos termos do disposto nos §§ 3.º e 4.º do Codigo do Processo Civil, correm editos de 30 dias a citar o interessado. Custodio Gomes, auzente em parte incerta no Brazil, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio Gomes e mulher Thereza da Silva, que foram moradores na freguezia de Soutello, e os credores e legatarios desconhecidos, ou domiciliados fóra da comarca para deduzirem os seus direitos no mesmo inventario, sem prejuizo do seu andamento.

Villa Verde, 7 de julho de 1892.

Verifiquei a exatidão

O juiz de direito

Antonio Miguel de Meyrelles.

608) O escrivão,

Gaspar Augusto Telles.

SARRO DE VINHO

Aviso aos lavradores

Compra-se sempre em boas condições.

Jules Deveze—Vianna do Castello.

OS MYSTERIOS DO PORTO

por

Gervasio Lobato

Romance de grande sensação.
desenhos de Manoel de Macedo.
reproduções de Peixoto & Irmão

CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA

Em Lisboa e Porto distribue-se semanalmente um fasciculo de 48 paginas, ou 40 e uma phototypia, custando cada fasciculo a modica quantia de 60 reis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a expedição será feita quinzenalmente, com a maxima regularidade, aos fasciculos de 88 paginas e uma phototypia, custando cada fasciculo 120 reis, franco de porte.

Para fóra de Lisboa ou Porto não se envia fasciculo algum sem que previamente se tenha recebido o seu impote, que poderá ser enviado em estampilhas, vales de correio ou ordens de facil cobrança, e nunca em sellos forenses.

As pessoas que, para economisar portos do correio, enviam de cada vez a importancia de cinco ou mais fasciculos, receberão na volta do correio aviso de recepção, ficando por este modo certas de que não houve extravio.

Toda a correspondencia relativa aos «Mysterios do Porto», deve ser dirigida, franca de porte, ao gerente da Empresa Litteraria e Typographica, 178, rua de D. Pedro, 184—Porto.

EDIÇÃO PORTATIL

do

CODIGO CIVIL

approved por

Carta de lei de 4 de julho de 1877,
conforme a edição official

Preço, brochado 240 reis. Encadernado 360 reis.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio A' Livraria=Cruz Coutinho= Editora, Rua dos Caldeirais, 18 e 20. Porto.

A ESTAÇÃO

Periodico de modas, illustrado, para as familias

Assignatura—Anno—4:000 reis
—Semestre 2:100 reis. Numero avulso—200 reis.

Assigna-se na Livraria Logan & Genelioux—Porto

A. A. SOARES DE PASSOS

POESIAS

7.ª edição revista, augmentada precedida d um esboço biographico por

A. X. Rodrigues Cordeiro

Um volume brochado 300 reis. Pelo correio franco de porte quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio.

A' Livraria=Cruz Coutinho= Editora, Rua dos Caldeirais, 18 e 20—Porto.

EDUARDO SEQUEIRA

À BEIRA MAR

Com 200 gravuras desenhadas por A. Xavier Pinheiro, J. d'Almeida Juillerat, Mutzel, Prêtre, etc.; 20 planchas de specimens naturaes e 10 phototypias segundo clichés da ex.^{ma} sr.^a D. Marianna Relvas e dos ex.^{mos} srs. Carlos Relvas, J. M. Rehelle Valente, Anthero de Araujo, Emilio Campos e J. G. Peixoto.

PREÇO 1\$000 REIS

A' livraria — CRUZ COUTINHO — Editora, Rua dos Caldeirais, 18 e 20, — Porto.

MEMORIAS DE BRAGA

Contendo muitos e interessantes escriptos, extrahidos e recolhidos de differentes archivos, assim de obras raras como, de manuscripts ainda ineditos, e descripção de pedras inscripçoes

OBRAS POSTHUMAS

do

Commendador Bernardino José de Senna Freitas

Doze annos consumiu o auctor d'esta obra, revolvendo nos diversos archivos do reino, tudo quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estudo, cheio de paciencia, e animado da esperança de d'á estampa a Historia de Braga. A morte veio annullar essa esperança, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal resentese profundamente d'essa falta.

O commendador Senna Freitas extrahiu de diversos escriptos, e recopilou tudo quanto encontrou de curioso nos differentes archivos do reino, e em manuscripts preciosos, e bem assim descreveu todas as inscripções lapidarias em que abunda o Minho, e principalmente Braga. Não deu ao seu trabalho uma fórma regular, porque se limitou a tomar apontamentos que lhe podessem servir para a historia. São esses apontamentos que se dão agora á estampa.

A obra, nitidamente impressa, será publicada em fasciculos de 32 paginas, 8.º francez grande, e bom papel, distribuida semanalmente aos srs. assignante. Cada fasciculo custará 100 reis, pagos no acto da entrega, e cada volume constará de 15 fasciculos.

Por volume brochado, o preço será de 2\$000 reis.

Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao sr. Joaquim Leal Campo dos Remedios 4-C, Braga.

ABILIO MAIA

A IRMÃ COLLECTA

Traços biographicos.
- A proposito do caso das Trinas.

Preço 200 réls

A' venda em todas as livrarias de Braga, Porto e Lisboa.

Em Villa Verde vende este folheto o sr. Antão Maria Barbosa

JOÃO VERDE

NALDEIA

Um volume elegantemente impresso 300 réls.

A' venda nas principaes livrarias. Em Vianna, na «Livraria Pro. gresso».

LIVRARIA CIVILISAÇÃO

de

Costa Santos, Sobrinho & Diniz
[editores]

4, Rua de Santo Idefonso, 42

PORTO

NOSSA SENHORA DE PARIS.

1 grosso volume illustrado..... 2\$400

Encadernado em percaline..... 3\$400

Dourado pela folha.. 3\$700

OS MISERAVEIS. 5

grossos vol. illustrados 7\$250

Encadernados em percaline..... 11\$500

Dourados pela folha.. 12\$500

Para estas publicações accetam-se assignaturas aos fasciculos semanaes—a 100 réls cada fasciculo, e dos MYSTERIOS DA EGREJA a 60 réls cada fasciculo.

J. Agostinho de Macedo

OS BURROS

ou

O REINADO DA SANDICE

Poema heroico-comico, satyrico em seis cantos, reproduzidos in-extenso com todas as liberdades do original

Preço, br. . . . 300 réls.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio

A' Livraria—Cruz Coutinho— Editora. Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—PORTO.

Definições de Desenho e Geometria Synthetica

por

J. A. C.

Preço..... 70 rs.

Explicação das quatro operações do systema metrico decimal

por

Guilherme C. da Silva

Preço, broch.. 200 rs.

A' venda na Livraria Escolar, rua Nova, 56—Braga.

Folhetins Humoristicos

do

Barão de Roussado

Publica-se semanalmente um fasciculo de 32 paginas, contendo 3 folhetins pelo preço de 50 réls cada fasciculo.

Pedidos á livraria do editor Caetano Simões Afra, rua Aurea, 182—Lisboa.

OS MYSTERIOS

DA

FRANC-MAÇONARIA

por

LÉO TAXIL

Versão portugueza do

PADRE FRANCISCO CORRÊA DE PORTOCARREIRO

COM UMA DEDICATORIA DO AUCTOR

A S. Magestade A Rainha D. AMELIA

com auctorisação do

Em.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. CARDEAL D. AMERICO, Bispo do Porto

Obra illustrada com mais de 100 gravuras compradas expressamente a uma casa editora do estrangeiro

OBRA QUE MERECEU AO AUCTOR

Um Breve de Sua Santidade LEÃO XIII

animando-o e abençoando e que foi louvada pelos

Ex.^{mos} e rev.^{mos} srs. Arcebispos de Paris, de Bennes, de Gran, de Turin, de Colocza, de Auch, de Napoles, de Chrambery, de Aix, e Bispos de Montpellier, de Coutances, de Sees, de Soissons, de Rodez, de Bayeur, de Vannes, e de Marselha.

preço de cada fasciculo com 32 pag. de texto e quatro ou mais gravuras

100 REIS

CONDIÇÕES DE ASSIGNATURA

A obra constará de dous volumes distribuida em fasciculos de 32 paginas de texto com QUATRO OU MAIS GRAVURAS. Preço de cada fasciculo 100 REIS, pagos no acto da entrega; para as provincias é franco de parte. Os assignantes da provincia pagarão de cinco em cinco fasciculos, enviando-se-lhe o competente recibo. Concluida a publicação será elevado o preço.

Distribuir-se-hão tres fasciculos por mez. Todas as pessoas que angariarem dez assignaturas e se responsabilisarem pelo seu pagamento, receberão um exemplar gratis.

Accetam-se correspondentes nas terras onde os não ha; a commissão é de 20 p. c. garantindo mais de cinco assignaturas.

Assigna-se em todas as livrarias do reino e em casa do editor ANTONIO DOURADO, rua dos Martyres da Liberdade, 113—PORTO, a quem deve ser dirigida toda a correspondencia.

M. GOMES, Livreiro-Editor—Rua Garrett (Chiado) 70-72—LISBOA

APPARECERÁ BREVEMENTE

CONTOS ESCOLHIDOS

DE

ALBERTO BRAGA

ILLUSTRADOS POR

E. CASANOVA

Um volume in-18.^o (Jesus) com 12 illustrações e capa a duas cores com cerca de 300 paginas 1.000 réls.

A recepção das assignaturas a esta bella publicação—primeira de uma serie de livros illustrados pelos melhores artistas—que nos chegarem até ao fim de novebr. será acensada por intermedio do jornal as *Novidades*, que amavelmente se presta para esse fim.

A SEGUIR NA MESMA COLLECÇÃO

CONDE DE SABOGOSA E BERNARDO PINDELLA — DE BRAÇO DADO

1 vol. de CONTOS illustrados por VAZ

A Livraria GOMES encarrega-se dos fornecimentos de todos os livros estrangeiros e portuguezes: accetia assignaturas para todos os jornaes nas melhores condições: envia catalogos das especialidades que lhe indiquem.

Responsavel—Manoel Joaquim Antunes.

Séde da administração em Villa Verde e impresso na typ. de Sá Pereira, Braga, Campo de D. Luiz I.

Editores—BELEM & C.^a—rua do Marechal Saldanha, 26—Lisboa

A ESPOSA

Nova produção de

ÉMILE RICHEBOURG

Auctor dos romances: A Mulher Fatal, A Martyr, A Filha Maldita, O Marido e A Avó

Que teem sido lidos com agrado dos nossos assignantes

(Edição Illustrada com chromos e gravuras)

Brinde a todos os assignantes uma estampa em chromo de grande formato representando a vista geral do Palacio da Pena, em Cintra, medo 72 por 60 centimetros.

Os romances de Emile Richebourg, que com tanta justiça são classificados como verdadeiras joias litterarias, não só pelo grandissimo interesses que despertam sempre os seus estrechos como tambem pela elevação e esmero da sua linguagem, são de ordinario fundados em factos perfeitamente verosimeis, e desenvolvem todas as suas peripecias com uma tão completa naturalidade, que impressionam profundamente o leitor, que julga estar assistindo a um dos muitos dramas commoventes, que a cada passo se desenrolam na vida real e positiva.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

Chromo 10 réls. Gravura 10 réls. Folhas de 8 paginas 10 réls. Saírã em cardenetas semanaes de 4 fólhas e uma estampa. 50 réls semanaes pagos no acto da entrega. Cada volume brochado, 450 réls. O parte para as provincias é á custa da empreza, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

Os srs. assignantes das provincias, que queiram economisar portos de cartas, poderão enviar quantias maiores, das quaes a empreza enviará o competente recibo na volta do correio.

A todos os cavalheiros que, como correspondentes, lhe teem dispensado a sua valiosa coadjuvação, a empreza agradece, e espera receber dos mesmos senhores a continuação dos seus favores.

A empreza considera correspondentes as pessoas as provincias ilhas que se responsabilisarem por 3 ou mais assignaturas.

A commissão é de 20 por cento, e sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral. Neste sentido recebem-se propostas.

Pede-se que as quantias não inferiores a 1\$000 réls sejam remetidas em vales do correio e não em sellos.

Em Lisboa recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—rua da Marechal Saldanha, 26, nas principaes livrarias, e onde estiver o cartaz indicador.

No Porto: nas livrarias dos srs. José Pinto de Souza Lello & Irmão, José Ribeiro Noves Junior, Viuva Jacintho Silva, Magalhães & Moniz, J. Elycio Gonçalves e recebe tambem assignaturas o sr. José Guimarães, rua Chã 40—1.^o

Livraria Escolar de Forte & C.^a

Rua Nova de Sousa, 56, 58, BRAGA

VIDA DE D. FR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES

Arcebispo e Senhor de Braga.

Primaz das Hespanhas da Ordem dos Pregadores etc., etc., etc.

3 grossos volumes, francos de porte..... 1\$800 réls

A FELICIDADE

por

HENRIQUE PERES ESCRICH

Está em distribuição o primeiro fasciculo d'este notavel romance, que póde sem receio entrar no sactuario da familia. E' ornado de primorosas gravuras de pagina, cujas gravuras serão distribuidas gratuitamente a todos os srs. assignantes.

Recommendamos a leitura d'esta esplendida obra aos amadores dos bons livros.

Condições da assignatura para as provincias

A expedição é feita de quinze em quinze dias, com a maior regularidade, aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo modico preço de 120 réls cada fasciculo franco de porte, pagamento adiantado. Nas terras onde a empreza não tiver correspondentes, as pessoas que desajarem assignar deverão remetter no acto de fazer a assignatura a importancia de um ou mais fasciculos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empreza Litteraria e Typographica, editora, 211, rua do Almada, 271—Porto.